



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

DECRETO N°. 040/2013

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento do **I.P.T.U** (Imposto predial e territorial urbano) referente ao exercício de 2013 e dá outras Providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal e considerando Lei municipal 785/2001 (Código Tributário Municipal).

D E C R E T A:

Art.1°- Fica prorrogado o prazo para pagamento do **I.P.T.U.** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2013, para até o dia 15/08/2013.

Art.2°- Os contribuintes que optarem pelo pagamento do **I.P.T.U.** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2013, em **Cota única** até o dia 15/08/2013, beneficiara de desconto de **30% (trinta por cento)**, nos termos do inciso II do Art. 48 da Lei Municipal N°. 785/2001 do CTM (Código Tributário Municipal).



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nobres
CNPJ: 03.424.272/0001-07

Art.3º. Os contribuintes que optarem pelo parcelamento poderão pagar o **I.P.T.U.** (Imposto Predial e Territorial Urbano), referente ao exercício de 2013, em até 3 (três) parcelas da seguinte forma:

- 1º. Parcela com vencimento em.....15/08/2013**
2º. Parcela com vencimento em.....16/09/2013
3º. Parcela com vencimento em.....15/10/2013

Art.4º. Ficam autorizadas as instituições financeiras a receberem as guias de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), que foram emitidas e distribuídas.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 02 de julho de 2013.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva
Prefeito Municipal de Nobres